

PREGÃO ELETRÔNICO: UMA ANÁLISE DE SUA APLICABILIDADE NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Thiago Eliandro de Oliveira Gomes¹

Fladimir Fernandes dos Santos²

Lucas dos Santos Culau³

RESUMO: A fim de obter eficiência e eficácia organizacional e também alcançar economicidade dos recursos públicos, com o emprego da Lei de Licitações, surgiu a modalidade de licitação pregão na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços. Em decorrência da sua utilização na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), uma Instituição de Ensino Superior (IES) pública, este trabalho objetiva verificar se houve economia nas compras realizadas pela UNIPAMPA após os processos licitatórios efetuados com o pregão eletrônico. Para atingir o objetivo proposto, a metodologia empregada se sustenta em um estudo de caso, e no decorrer com pesquisa exploratória, documental e com análise quantitativa dos dados extraídos das atas dos pregões eletrônicos disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET). Os principais resultados do estudo demonstram que a utilização do pregão, no seu formato eletrônico, foi satisfatória para o interesse coletivo e proporcionou economicidade na utilização dos recursos públicos da instituição pesquisada.

Palavras-chave: Administração Pública. Instituição de Ensino Superior. Licitação. Pregão Eletrônico.

1 INTRODUÇÃO

No sistema de compras adotado na Administração Pública, o foco deve ser sempre a satisfação dos interesses da sociedade, mas com base na transparência dos recursos empregados. Nesse contexto, existe a demanda por serviços públicos que garantam qualidade e eficiência no uso dos recursos, sempre observando os diversos princípios legais que estão diretamente ligados à existência desse processo.

¹ Especialista em Engenharia Econômica, Campus Alegrete, Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Rio grande do Sul, Brasil. E-mail: thiagogomes@unipampa.edu.br.

² Doutor em Engenharia e Gestão do Conhecimento, Professor, Campus Alegrete, Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Rio Grande do Sul, Brasil. Email: fladimirsantos@unipampa.edu.br.

³ Tecnólogo em Agronegócio, Campus Silveira Martins, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: lucasxculau@gmail.com.

Sob tal enfoque, assegura-se que os serviços efetuados por organizações públicas requerem procedimentos específicos, que se baseia em normas e procedimentos criados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitação e Contratações Públicas (BRASIL, 1993). Observa-se ainda que, para as Instituições Públicas de Ensino Superior, existem alterações proporcionadas com a promulgação da Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que se aplica aos processos licitatórios para este tipo de instituição (BRASIL, 2010a).

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação usual na Administração Pública, que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, conforme regulamentado pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (BRASIL, 2005).

Conforme Bittencourt (2010), visando dar maior seriedade e economicidade aos gastos públicos, bem como garantir o interesse e a realização das necessidades de bem estar da sociedade, o poder público adotou em suas práticas de gestão a modalidade de licitação chamada pregão, na forma eletrônica, em que proporciona não só maior agilidade na desburocratização dos procedimentos, mas também economia nas aquisições de bens e serviços comuns, causados por sua diferenciação das demais modalidades licitatórias.

No que se refere a economia obtida, Faria et al. (2010, p. 1424) afirmam que o número de participantes ofertantes no processo licitatório pode criar uma relação forte com a redução dos preços praticados.

Nesse sentido, estudos realizados, ratificam que o procedimento licitatório, por meio do pregão eletrônico, proporciona o benefício da economia para o ente público, por possuir características de redução do tempo de processamento e de custos operacionais dos procedimentos licitatórios para administração, associados a simplificação e racionalização do processo, minimizando deslocamentos dos contratantes (Faria et al, 2011; BRASIL, 2006).

Ademais, a maior participação de concorrentes devido a possibilidade de disputa aberta, permitindo maior competitividade no momento de realizar suas aquisições, provoca na maioria das vezes, a redução dos preços dos bens e serviços licitados (Faria et al, 2011; BRASIL, 2006).

Entretanto, outros autores pesquisaram o efeito no preço de oferta praticado em licitações e os resultados encontrados não são similares. Por exemplo, na pesquisa efetuada por Carter e Stevens (2007), os autores relatam que o número de participantes, nas licitações, afeta positivamente o preço de oferta; porém, eles ressaltam que a relação entre o número de licitantes e o preço praticado no processo licitatório não é linear.

Diante do exposto, questiona-se se houve redução dos preços ofertados para a UNIPAMPA, via modalidade de licitação no formato de pregão eletrônico. Tal questão delimita o tema deste trabalho, para que se possa verificar o seguinte problema de pesquisa: os bens e os serviços licitados pela UNIPAMPA, por meio de pregão eletrônico, proporcionaram economicidade para essa Instituição de Ensino Superior (IES)?

Equivale a dizer, de forma a encontrar uma resposta a essa questão, que este artigo apresenta como objetivo verificar se houve economia na UNIPAMPA, decorrente de seus processos de compras, realizados por meio de licitações na modalidade de pregão na forma eletrônica.

O presente artigo está estruturado em cinco seções, iniciando com essa introdução. Após, é abordado o referencial teórico utilizado, abordando-se o processo de compras na Administração Pública, a Licitação, nas suas diferentes modalidades e tipos, além da caracterização do Pregão na forma eletrônica. Em seguida, são apresentados os procedimentos metodológicos que nortearam o desenvolvimento do estudo. Na sequência estão apresentados e analisados os resultados da pesquisa. Na quinta seção estão as considerações finais da pesquisa. Por fim, constam ainda as referências utilizadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este espaço é dedicado ao referencial teórico, onde são feitas considerações a respeito do processo para contratações na administração pública, classificado conforme suas peculiaridades, bem como, descrever os aspectos teóricos acerca da mais recente modalidade de licitação criada, conhecida como Pregão, caracterizada na forma eletrônica.

2.1 O processo de compras na Administração Pública

Para satisfazer aos interesses coletivos, Administração Pública deve desenvolver ações que levam a geração de despesas, como a aplicação de recursos para custear os serviços e, principalmente, as suas aquisições.

Nesse contexto, devido à importância do uso eficiente dos recursos públicos, a Administração Pública deve, em toda a despesa que envolva o processo de contratação de obras, serviços e compras, ficar atenta ao princípio estabelecido na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. Neste existe a previsão de que tais atos sejam precedidos de licitação:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (SANTOS, 2002, p. 25).

Vale destacar que a palavra licitação provém do latim, *licitatione*, utilizada para fins de comercialização do espólio das guerras, tinha como significado a venda por lances. Entre os diversos significados de licitação existentes, o que mais se destacou, no Brasil, como sinônimo, foi o de concorrência pública. Partindo desse conceito, a licitação pública é o procedimento que a Administração Pública tem a obrigatoriedade de observar como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, concessões, permissões ou locações (PRESTES; BATISTA, 2004).

Na Administração Pública o processo de compras está fundamentado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Trata-se da lei de Licitação, que é baseada em princípios constitucionais, e que tem por finalidade específica e objetiva a busca de um resultado, que é o de selecionar a proposta mais vantajosa para o ente público (BRASIL, 1993).

Da mesma forma, está disposto na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que se aplica à modalidade licitatória pregão, que a licitação visa tanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, quanto à promoção do desenvolvimento do País de forma sustentável, e deve ser executada em conformidade com os seguintes princípios básicos: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (BRASIL, 2010a).

Dado o contexto exposto, entende-se que o foco principal no processo de compras da Administração Pública parte dos princípios que estão diretamente ligados à existência do processo licitatório, fazendo a união entre a transparência e a eficiência no emprego dos recursos para a satisfação da sociedade.

2.2 Licitação: modalidades e tipos

A legislação brasileira instituiu cinco diferentes tipos de modalidade de licitação, classificados conforme suas peculiaridades, ou seu objeto a ser contratado, previstos no artigo 22, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, evidenciados, no Quadro 1 (BRASIL, 1993).

Quadro 1 – Modalidades de Licitação

| Modalidade | Descrição |
|-------------------------|--|
| Concorrência | É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem ter os requisitos mínimos de qualificação que são exigidos no edital, para a execução de seu objeto. |
| Tomada de preços | É a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados, ou que atendam a todas as condições exigidas para o seu cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, se observada a necessária qualificação. |
| Convite | É a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, que estejam cadastrados, ou não; podem ser escolhidos e convidados, em número mínimo de três, pela unidade administrativa que afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e que também o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, se estes manifestarem interesse, com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas. |
| Concurso | É a modalidade de escolha de trabalho, para quaisquer interessados, seja no formato técnico, científico, seja no artístico, mediante a instituição de prêmios, ou de remuneração aos vencedores, segundo critérios estabelecidos em edital publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias. |
| Leilão | É a modalidade de licitação para interessados na venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública, ou na de produtos legalmente apreendidos, ou penhorados, ou então para a alienação de bens imóveis, a quem oferecer o maior lance, igual, ou superior ao da avaliação. |

Fonte: Adaptado de Brasil (1993)

Cabe ressaltar que, posteriormente, surgiu outra modalidade, regulada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Pregão, inclusive na forma eletrônica, que utiliza recursos da tecnologia da informação (BRASIL, 2002). Para Fernandes (2008, p. 409):

O pregão é uma nova modalidade de licitação pública e pode ser conceituado como o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances sucessivos.

Convém destacar que o pregão funciona como um leilão, no entanto, de modo reverso, ou seja, as empresas licitantes apresentam suas propostas de preços e, em seguida, começam a diminuir seus preços, sem limite para queda dos valores (ARANTES, 2009). Assim, nesse leilão reverso, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, vencerá quem obtiver o menor preço (MONTEIRO, 2013).

Como já dito, a modalidade de licitação divide-se em duas: o “Pregão Presencial”, que exige a presença física dos licitantes, em um mesmo local, para que se realize o processo; e o “Pregão Eletrônico”, que é realizado a distância, via ambiente virtual. É oportuno lembrar que o pregão presencial não constitui tema desta pesquisa e, portanto, não será discutido em detalhes.

Enfatiza-se que não se deve confundir tipos de licitação com modalidades de licitação. Tipo é o critério de julgamento da seleção da proposta mais vantajosa; já modalidade de licitação é um procedimento que será adotado pela Administração Pública (BRASIL, 2010b). Portanto, quando se fala em licitação, não se pode deixar de mencionar os tipos de licitação; pois, para cada modalidade de licitação, a Administração Pública deverá, obrigatoriamente, adotar um dos tipos existentes, jamais criar um novo tipo de licitação, alheio aos indicados pela lei.

Assim, os tipos de licitação dividem-se em quatro categorias cuja aplicação é destinada a todas as modalidades, exceto a uma, o concurso. Conforme Alexandrino e Paulo (2009, p. 579) “no concurso, há uma estipulação prévia de prêmio ou remuneração e a participação, no certame, implica aceitação tácita pelo concorrente do prêmio oferecido”. No Quadro 2 apresenta-se a descrição de cada tipo de licitação.

Quadro 2 – Tipos de Licitação

| Tipo de licitação | Descrição | Fonte |
|------------------------------|--|---------------------------------|
| Menor preço | Este critério tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, apresentada, tendo por referencial o menor preço, para que a Administração Pública determine o licitante vencedor do certame, desde que este esteja de acordo com as especificações contidas no ato convocatório. O menor preço não é uma justificativa para compra de produtos de baixa qualidade, pois a boa qualidade do bem se encontra em uma descrição bem detalhada do produto desejado. O tipo menor preço é a mais frequente categoria usada, já que traz a maior vantagem para a Administração Pública. | Brasil (2010b) e Furtado (2009) |
| Melhor técnica | Este critério tem sua aplicabilidade exclusiva à escolha de serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos básicos e executivos, estudos técnicos e gerenciamento de engenharia consultiva. | Nascimento (2010) |
| Técnica e preço | Constitui o tipo de licitação que se realiza por meio de avaliação da proposta técnica, e que toma por base a metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais utilizados. | Nascimento (2010) |
| Maior lance ou oferta | Licitação utilizada somente em casos de alienação de bens ou na concessão de direito real de uso. | Nascimento (2010) |

Fonte: Elaboração própria

Como complemento da informação, convém notar que o valor estimado da contratação é o fator que determina a escolha da modalidade de licitação. Também observa-se que para cada modalidade existe um prazo mínimo, ou seja, uma previsão de tempo que é contada da publicação dos avisos convocatórios, até o recebimento das propostas (BRASIL, 1993).

Mais tarde, o Pregão, que se trata de um procedimento administrativo, dado sua abordagem explícita neste trabalho, veio agregar valor às cinco modalidades de licitações já

existentes, reunindo características que o fazem minimizar a burocracia das modalidades tradicionais.

2.3 O Pregão na forma eletrônica

O pregão eletrônico é uma nova modalidade de licitação, adotada na Administração Pública, no qual todo o processo de compra é realizado em um ambiente virtual. Nele, utilizam-se os recursos da tecnologia da informação, principalmente a *Internet*, sendo dispensada a necessidade da presença física dos atores envolvidos no certame (que são o pregoeiro e os demais licitantes). Em vista disso, a realização da sessão pública, o envio de propostas, os lances, as impugnações e os recursos interpostos são feitos pelo ambiente virtual (ALEXANDRINO; PAULO, 2009).

Qualquer fornecedor tem a possibilidade, permitida pela nova sistemática do pregão, de obter informações e de tomar parte no pregão, de qualquer local do País. Dessa maneira, tende não só a ocorrer um aumento constante da competitividade entre fornecedores, mas também a contribuir para que as empresas licitantes reduzam seus preços ofertados durante o processo licitatório (SILVA; RIBEIRO; RODRIGUEZ, 2010).

No Decreto Federal nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, surgiu a regulamentação (BRASIL, 2000), que faz referência ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e trata do Pregão Presencial. Já na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (BRASIL, 2002), o pregão eletrônico pôde ser concebido. Anos depois o Governo Federal instituiu o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (BRASIL, 2005), que revogou o Decreto nº 3.697, desse modo servindo como ferramenta regulamentadora e definindo que tal modalidade de licitação destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

Para Silva, Ribeiro e Rodrigues (2010), o pregão eletrônico propicia vantagens, tais como: o incremento da competição; a desburocratização e simplicidade; a garantia de transparência, por ser um evento público; a aplicação de novas tecnologias; e a ampliação das oportunidades de participação.

Outra vantagem a ser salientada neste procedimento, é a celeridade nas contratações (FURTADO, 2009). O tempo gasto entre a publicação do edital e a abertura das propostas varia entre oito (8) e treze (13) dias. Já o processo inteiro, desde a publicação do edital, até a definição dos resultados finais, leva, aproximadamente, dezessete (17) dias, desde que não haja a interpolação de recursos contra o processo licitatório (JUSTEN FILHO, 2010).

Assim, nota-se que o uso do pregão eletrônico proporciona agilidade nas contratações realizadas pela Administração Pública, uma vez que as modalidades mais tradicionais levam mais tempo, como a carta-convite, que demora no mínimo vinte e dois (22) dias, e a tomada de preços, que leva aproximadamente noventa (90) dias. Já uma concorrência demora cerca de cento e vinte (120) dias desde a publicação do edital até a abertura das propostas dos licitantes (JUSTEN FILHO, 2010).

Ademais, para Fernandes (2008), o pregão eletrônico garante a isonomia, na qual se seleciona o fornecedor, ou prestador de serviços, em sessão pública e o valor da proposta é reduzido por meio de lances sucessivos. Outra característica a ser citada é a inversão das fases dessa licitação; pois, primeiro são apresentadas as propostas e depois a habilitação, sendo somente averiguada a situação do detentor do melhor lance. O pregão, portanto, de maneira simplificada, é um leilão reverso, no qual é observado o menor preço proposto; nele, os licitantes poderão ofertar outros lances, havendo a disputa aberta de preços entre os licitantes (ARANTES, 2009; MONTEIRO, 2013).

Em primeira análise, imagina-se que a Administração Pública é a única que obtém vantagem com a modalidade pregão, na forma eletrônica, já que este procedimento licitatório abre o certame para que as empresas ofertem lances sempre menores do que a proposta, inicialmente, encaminhada. No entanto, além da Administração Pública, os próprios licitantes terão seus gastos encurtados, por não precisarem mais enviar representantes para a participação, como é feito em licitações presenciais. Há ainda a desburocratização, mais segurança e agilidade nos processos de aquisição de bens e serviços.

Por se tratar de um procedimento simplificado, em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, ampla divulgação e publicidade e eficiência na contratação, o pregão eletrônico possibilita o aumento da competitividade, bem como a ampliação das oportunidades de participação nas licitações. Tais características, contribuem para o esforço na redução de despesas, de acordo com as metas de ajuste fiscal, além de conferir maior visibilidade e transparência dos gastos públicos praticados pela Administração Pública, dentro da legalidade, e de dar rapidez aos processos licitatórios realizados.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O delineamento dos procedimentos metodológicos desta pesquisa segue, conforme Lucena (2011), com a seguinte estrutura: método e tipo de pesquisa; técnica de coletas de dados; universo e amostra; e tratamento e análise dos dados.

O método de pesquisa empregado é o hipotético-dedutivo, no qual, de acordo com o já citado autor, na lógica de raciocínio desse método, procura-se estimar uma situação possível e testá-la. Nesse sentido, pretende-se confirmar as expectativas em relação ao pregão eletrônico. Segundo Bittencourt (2010, p. 21), tal modalidade licitatória é preponderante “para o perfeito atendimento do princípio da economicidade, uma vez que, com ela, quase sempre é alcançada uma redução considerada de despesas [...]”. Tal hipótese foi testada mediante observações comprobatórias dos valores estimados e dos valores de melhor lance, utilizando-se do apoio de técnicas estatísticas de percentual, para valorar o índice de economia proporcionada à UNIPAMPA com a realização dos pregões eletrônicos.

Quanto à classificação da pesquisa, Silva e Menezes (2005) apresentam a seguinte tipologia: quanto à natureza; quanto à forma de abordagem do problema; quanto aos seus objetivos; e quanto aos procedimentos técnicos.

Quanto à natureza: é uma pesquisa básica, porque, quase sempre, obtém-se uma redução de despesas com a utilização da modalidade de pregão. Avaliou-se se houve economia na UNIPAMPA, por meio de licitações realizadas via pregão eletrônico, de forma a proporcionar conhecimentos úteis para o avanço da ciência, que envolvessem verdades e interesses universais.

Quanto à forma de abordagem do problema: é uma pesquisa quantitativa, ou seja, de acordo com Collis e Hussey (2005, p. 26), “envolve coletar e analisar dados numéricos e aplicar testes estatísticos”. Nesta pesquisa, os dados numéricos coletados foram quantificados e analisados por meio da técnica estatística de percentagem.

Quanto aos objetivos: caracteriza-se como um estudo exploratório. Conforme Lucena (2011), se considerar o objetivo do estudo, a utilização da pesquisa em caráter exploratório tem a finalidade de tornar o problema explícito, ou a construir hipóteses, em virtude de seu enfoque em um determinado assunto que, nesse caso, é o pregão eletrônico.

Quanto aos procedimentos técnicos: utilizou-se de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e estudo de caso. A busca dos dados, para atingir os objetivos, originou-se da pesquisa bibliográfica, via coleta e análise do conhecimento disponível em livros, artigos científicos e legislações pertinentes ao tema da pesquisa.

Para a pesquisa documental, recorreu-se a fonte restrita a documentos internos e externos. Nela, foram obtidas informações por meio dos dados retirados das atas dos pregões eletrônicos realizados na UNIPAMPA. As atas de cada pregão eletrônico foram obtidas no Portal de Compras do Governo Federal, denominado COMPRASNET, site de acesso público

(www.comprasnet.gov.br), ligado ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Este site que concentra as informações de compras e de licitações de todos os entes da Administração Pública Federal é uma ferramenta oficial de gestão de compras no Brasil.

A pesquisa se constituiu como um estudo de caso, realizado na UNIPAMPA (IES de caráter público), visto que este tipo de estudo permite o amplo e detalhado conhecimento de um fenômeno, além da possibilidade de elaboração de relatório organizado.

Para Lucena (2011), as técnicas de coleta de dados da pesquisa constituem-se em elemento essencial para a sistematização do conhecimento, haja vista que conferem validade ao trabalho de pesquisa.

A perspectiva de análise do presente estudo caracteriza-se como de corte transversal, onde “os dados são coletados em um ponto no tempo, com base em uma amostra selecionada para descrever uma população nesse determinado momento” (RICHARDSON, 1989, p. 93). Desse modo, no processo de amostragem, optou-se por trabalhar com os procedimentos de compras (Licitação) utilizados na UNIPAMPA, definindo-se como dados, para a análise, as atas de pregões realizados nos seis primeiros meses de 2012.

Para tratamento e análise dos dados, os resultados da pesquisa foram organizados em forma de gráficos e tabelas representativas, que exibem dados numéricos e percentuais. Observa-se que, do valor da economia obtida, foram calculados o seu percentual, utilizando-se como base o valor total estimado para o pregão eletrônico, a fim de verificar se houve economicidade para a IES.

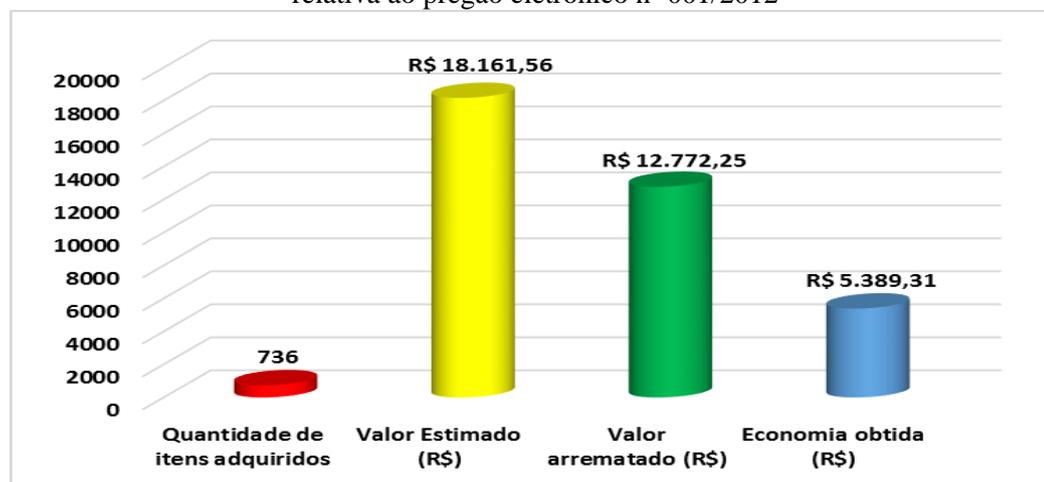
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os dados analisados nesta pesquisa foram transferidos das Atas de Realização dos Pregões Eletrônicos realizados pela UNIPAMPA. Foram analisadas as atas n^{os} 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 013 e 019. Estes dados estão disponíveis no site do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET). Convém destacar que os pregões n^{os} 002, 004 e 005 não aparecem na análise, pois foram cancelados, assim como o pregão n^o 003 por estar sob a análise do Setor Jurídico para emissão de Parecer, durante o semestre adotado. Já os demais pregões (n^{os} 009, 012 e 014 a 018) não estavam concluídos, durante o semestre estudado, estavam ainda em aberto, por isso não foram analisados.

Assim, com a criação de gráficos para análise individual, iniciou-se o estudo com o Gráfico 1, onde estão expostos os dados pertencentes a ata do pregão eletrônico n^o 001/2012. Neste, a UNIPAMPA tinha como objeto a contratação de materiais de consumo. Os valores

mostrados se referem ao valor total da quantidade de itens adquiridos, ao valor estimado e ao valor arrematado, bem como a variação economia obtida no pregão.

Gráfico 1 – Representação do volume global de recurso, com identificação da economia existente relativa ao pregão eletrônico nº 001/2012



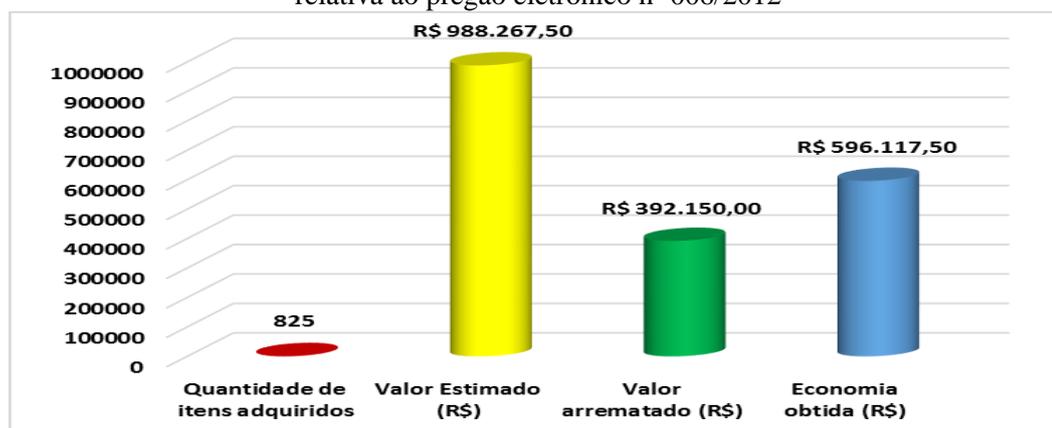
Fonte: Dados da pesquisa

Ao analisar o pregão eletrônico nº 001/2012, conforme evidencia o Gráfico 1, verifica-se que a soma dos valores estimados dos itens chegou a R\$ 18.161,56. No entanto, após os lances propostos pelos fornecedores, o somatório total de itens, após o valor arrematado foi de R\$ 12.772,25; o que produziu a redução de 29,67% de economia para a instituição, e representando o montante em R\$ 5.389,31 aos cofres públicos.

Vale citar que neste pregão foi adquirido um total de 736 itens, subdivididos em dez categorias. Na análise detalhada e individualizada das categorias de itens, oito entre dez delas, percebeu-se que se obteve uma economia acima dos 20%.

O Gráfico 2 indica os valores retirados da ata do pregão eletrônico nº 006/2012, construída com apenas duas categorias de itens que, no somatório de quantidades, totalizou 825 unidades adquiridas. O pregão tinha como objeto a contratação de bens permanentes para a IES.

Gráfico 2 – Representação do volume global de recurso, com identificação da economia existente relativa ao pregão eletrônico nº 006/2012

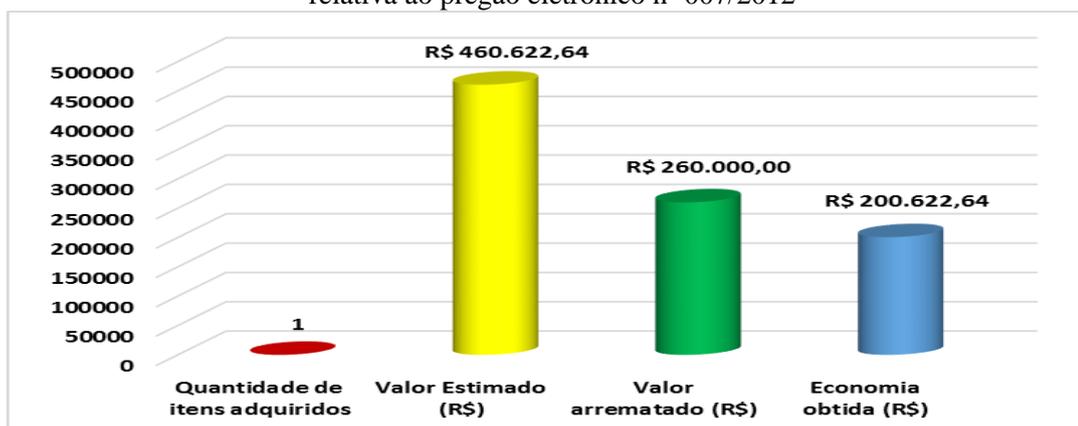


Fonte: Dados da pesquisa

Conforme é possível perceber no Gráfico 2, há um valor estimado de R\$ 988.267,50; porém, no final, após o fechamento dos lances propostos, teve um vencedor que ofertou o valor de R\$ 392.150,00. Isso proporcionou R\$ 596.117,50 de economia para a instituição, o que equivaleu 60,32% de redução.

A seguir, no Gráfico 3, referente ao pregão eletrônico nº 007/2012, há apenas um item a ser analisado.

Gráfico 3 – Representação do volume global de recurso, com identificação da economia existente relativa ao pregão eletrônico nº 007/2012



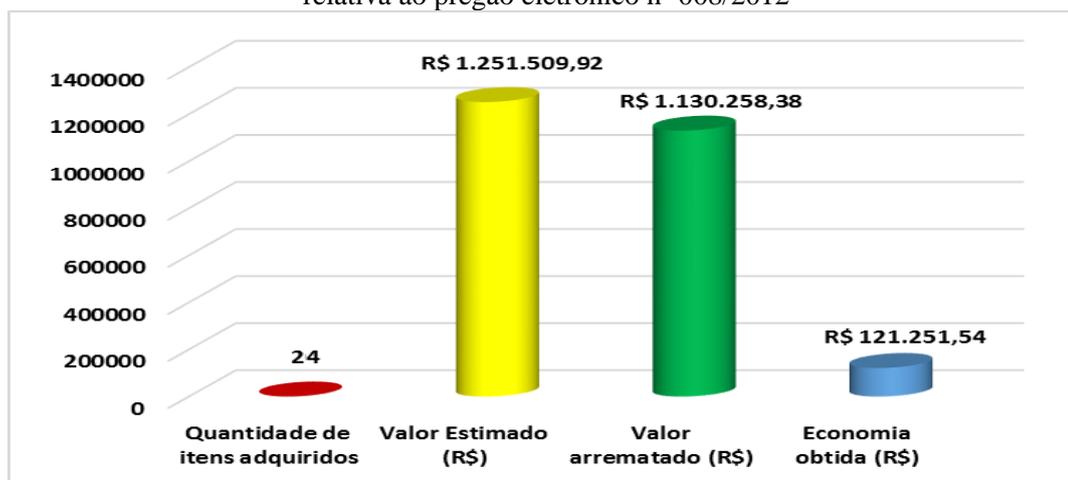
Fonte: Dados da pesquisa

No pregão eletrônico nº 007/2012, de acordo com o Gráfico 3, a universidade, fazendo uso do tipo menor preço, pretendia contratar uma empresa de prestação de serviço, e o valor estimado era de R\$ 460.622,64, referente a uma unidade.

Ao analisar este pregão, ainda observa-se que, após os lances propostos pelos fornecedores, o valor arrematado foi de 260.000,00. Aqui, nesse pregão, a contratação gerou R\$ 200.622,64 de economia para a IES, ou seja, 43,55% do valor total.

A seguir, com aquisição de bens permanentes, há o Gráfico 4, originado de dados retirados da ata de realização do pregão eletrônico nº 008/2012.

Gráfico 4 – Representação do volume global de recurso, com identificação da economia existente relativa ao pregão eletrônico nº 008/2012



Fonte: Dados da pesquisa

Com base na análise dos dados apresentados no Gráfico 4, nota-se que, no pregão eletrônico nº 008, foram adquiridos vinte e quatro (24) itens. É importante destacar que quatro (4) deles tiveram sua proposta apresentada cancelada, durante o processo licitatório, por não haver negociação entre a instituição e o fornecedor.

No Gráfico 4 verifica-se que o somatório dos itens adquiridos tinha como valor estimado R\$ 1.251.509,92; contudo, após todos os lances propostos pelos fornecedores, o valor arrematado, ou seja, o lance vencedor no final do pregão, somou o valor de R\$ 1.130.258,38, o que ocasionou uma redução geral de 9,69% no preço dos 24 itens contratados, e resultou em uma economia para a instituição pública no valor de R\$ 121.251,54.

No Gráfico 5 há apenas um item que se refere à contratação de bens permanentes, para suprir as necessidades da IES.

Gráfico 5 – Representação do volume global de recurso, com identificação da economia existente relativa ao pregão eletrônico nº 010/2012



Fonte: Dados da pesquisa

A análise do Gráfico 5, referente ao pregão eletrônico nº 010/2012, baseia-se em uma categoria de item que proporcionou 17,24% de economia para a UNIPAMPA. Tal pregão objetivava adquirir quatro unidades de bens permanentes, cujo valor total estimado de referência, para início dos lances, seria de R\$ 1.179.333,32.

Contudo, após a apresentação dos lances efetuada pelos fornecedores, o valor ficou reduzido a R\$ 975.999,96 (valor arrematado), o que proporcionou uma economia no valor de R\$ 203.333,36.

O Gráfico 6 exibe valores para a contratação de prestação de serviço, e seus dados foram extraídos do pregão eletrônico nº 011/2012.

Gráfico 6 – Representação do volume global de recurso, com identificação da economia existente relativa ao pregão eletrônico nº 011/2012



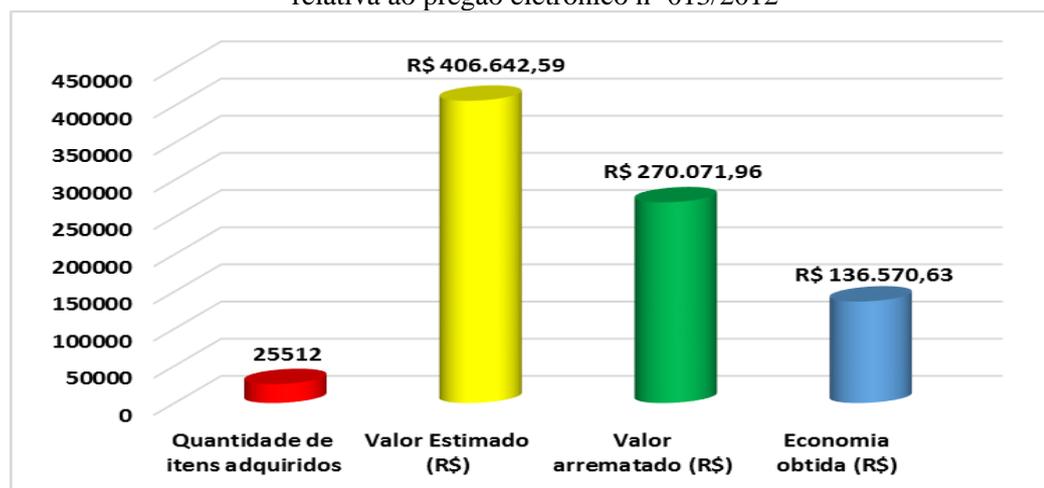
Fonte: Dados da pesquisa

O pregão eletrônico nº 011/ 2012 encerrou com um percentual de redução de seu valor de referência, com variação entre 57,19% e 82,38%. Nele, oito (8) itens adquiridos ficaram entre 57,19% e 69,86% e quatro (4) itens ficaram acima dos 76,92%.

Nota-se, no Gráfico 6, em valores monetários, que o valor estimado, para a totalidade de itens, era de R\$ 745.316,88 e que o valor arrematado foi de R\$ 220.110,87. Assim, a economia total obtida neste pregão foi significativa e resultou no valor total de R\$ 525.206,01, o que proporcionou 70,47% de economia para a UNIPAMPA.

O Gráfico 7 mostra a análise do pregão eletrônico nº 013/2012. Dentre os pregões analisados, ele foi o que apresentou o maior número de itens adquiridos, com a marca de 25.512 itens, em um único pregão eletrônico. Isso demonstra o quanto esse processo vem ajudar as intuições públicas na contratação de grandes volumes.

Gráfico 7 – Representação do volume global de recurso, com identificação da economia existente relativa ao pregão eletrônico nº 013/2012



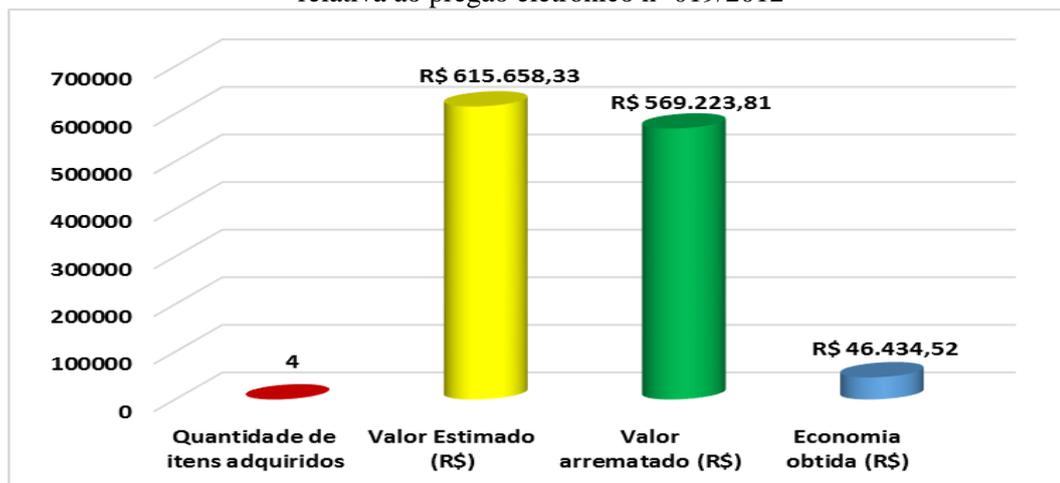
Fonte: Dados da pesquisa

No Gráfico 7, em valores monetários, o valor estimado, para a totalidade de itens, era de R\$ 406.642,59 e o valor arrematado no pregão eletrônico foi de R\$ 270.071,96. Apesar da quantidade elevada de itens, o valor da contratação de bens permanentes não foi das maiores, se comparada ao pregão eletrônico exibido no Gráfico 5, que teve, no total do estimado, R\$ 1.179.333,32, em apenas um item, com quatro unidades adquiridas.

Todavia, após todos os lances indicados pelos fornecedores, o percentual de economia observada no pregão eletrônico nº 013/2012, apresentado no Gráfico 7, alcançou os 33,58%, desse modo, traduzindo-se em R\$ 136.570,63 de economia para a IES.

No Gráfico 8 estão apresentados os dados do pregão eletrônico nº 019/2012 destinado à contratação de prestação de serviços para a UNIPAMPA. Nele, o valor estimado, para a totalidade de itens a serem adquiridos, era de R\$ 615.658,33 e o valor arrematado no pregão eletrônico foi de R\$ 569.223,81.

Gráfico 8 – Representação do volume global de recurso, com identificação da economia existente relativa ao pregão eletrônico nº 019/2012



Fonte: Dados da pesquisa

Na análise do pregão eletrônico nº 019/2012 foi possível observar que, nesse pregão, não houve êxito total, uma vez que, dos quatro (4) itens, apenas dois (2) obtiveram desconto. Apesar disso, o Gráfico 8 mostra que esse pregão resultou o valor de R\$ 46.434,52 de economia aos cofres públicos, representado um percentual de 7,54%.

Na Tabela 1, estão expostos os dados de todos o pregões vistos, com a soma dos valores totais e percentuais de economia obtida, separados por bem de Consumo, Permanente e Prestação de Serviço.

Tabela 1 – Demonstração do volume total dos recursos e com suas respectivas despesas, com identificação da economia apresentada no 1º semestre de 2012

| Despesa | Total Estimado | Total do Valor Arrematado | Economia | Economia (%) |
|----------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------|
| Consumo | R\$ 18.161,56 | R\$ 12.772,25 | R\$ 5.389,31 | 29,67 |
| Permanente | R\$ 3.825.753,33 | R\$ 2.768.480,30 | R\$ 1.057.273,03 | 27,64 |
| Prestação de Serviço | R\$ 1.821.597,85 | R\$ 1.049.334,68 | R\$ 772.263,17 | 42,39 |
| TOTAL | R\$ 5.665.512,74 | R\$ 3.830.587,23 | R\$ 1.834.925,51 | 32,39 |

Fonte: Dados da pesquisa

Nota-se na Tabela 1 que, durante a verificação dos números, em todos os objetos analisados, foram alcançados índices de economia que atingiram um resultado global de 32,39%. No entanto, foram as contratações de prestação de serviços que mais trouxeram economia para a UNIPAMPA, superando os 40%.

Constatou-se também que o valor global negociado pelos pregoeiros conferiu à IES a importância de R\$ 1.834.925,51 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavo) de economia para a UNIPAMPA. Assim, conforme descreve Justen Filho (2010), na IES pesquisada realmente houve vantajosidade, isto é, houve a satisfação do interesse coletivo, uma vez que abrangeu a economicidade – manifestação do dever de eficiência, na utilização de recursos públicos –, e possibilitou uma alocação justa pela UNIPAMPA, além de propor maior celeridade e transparência aos processos de contratações públicas.

Com base em todos os pregões analisados, consta, na Tabela 2, a frequência do valor estimado maior que o valor arrematado (economia para a instituição); o valor estimado igual ao valor arrematado (nulo); e o valor estimado menor que o valor arrematado (prejuízo para a instituição); mas também a apresentação do percentual de itens que não participaram da negociação durante o processo licitatório.

Tabela 2 – Tabela de representação dos quantitativos de itens adquiridos

| Situação | O que representa | Frequência | Porcentagem |
|-----------------------------------|-------------------|------------|---------------|
| Valor Estimado > Valor Arrematado | Economia | 146 | 82,95 |
| Valor Estimado = Valor Arrematado | Nulo | 11 | 6,25 |
| Valor Estimado < Valor Arrematado | Prejuízo | 0 | 0,00 |
| Itens Cancelados | Sem especificação | 19 | 10,80 |
| TOTAL DE ITENS | -- | 176 | 100,00 |

Fonte: Dados da pesquisa

De acordo com os resultados apresentados na Tabela 2, durante o período analisado, a UNIPAMPA adquiriu cento e setenta e seis (176) categorias de itens, destas, 82,95% apresentaram economia, esta caracterizada na forma do valor estimado maior do que o valor do valor arrematado. Ademais, 6,25% não apresentaram economia, ou seja, o valor estimado foi igual ao do valor arrematado; no entanto, nenhum dos itens adquiridos teve o valor estimado menor do que o de valor arrematado. Cabe dizer que, no montante total, não houve prejuízo para a IES em nenhum dos itens adquiridos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o advento da criação do pregão, uma nova modalidade de licitação, e posteriormente, o surgimento do pregão em forma eletrônica, esta pesquisa selecionou, como objetivo geral, analisar se houve economia, na UNIPAMPA, decorrente da utilização dessa última modalidade de licitação, em seus processos de compras que, desde então, vem alterando o comportamento da administração, em geral, em relação à política de aquisição de bens e serviços, em face de certas vantagens.

Convém notar que, realizadas as análises das aquisições por meio do pregão eletrônico, na UNIPAMPA, no 1º semestre de 2012, percebe-se que a aplicabilidade de tal modalidade de pregão alcançou um índice de economia de 32,39%, levando-se em consideração todos os pregões do período analisado.

Esse índice não é o ponto final, nem o quantitativo deve ser visto como limitação do trabalho. Haja vista tanto a singularidade de uso da modalidade, quanto a análise do estudo de caso que se fez apenas a uma pequena parte de um grande montante; vale dizer, o período de análise abrangeu apenas os seis primeiros meses do ano de 2012.

Conclui-se que os resultados apurados, no presente trabalho, mostraram que o método de compras, ou seja, o pregão eletrônico, realmente trouxe benefícios à instituição estudada, uma vez que houve economicidade e, como resultado, a satisfação do interesse coletivo, já esperada na utilização de recursos públicos.

Ademais, o referencial teórico utilizado confirma que tal método proporciona agilidade, transparência e segurança aos processos de contratações públicas, uma vez que todos os atos praticados são realizados com o auxílio de tecnologias de informação e comunicação. Além disso, como o método dispensa a presença física dos licitantes, origina menor tempo e maior estímulo à concorrência nos procedimentos licitatórios e, conseqüentemente, ocorre redução nos preços oferecidos pelos fornecedores, o que proporciona a diminuição dos custos nas aquisições.

Em trocas de informações com os servidores da UNIPAMPA, participantes do processo de licitação, identificou-se a falta de uma participação efetiva de Micro e Pequenas Empresas (MPEs) nesse processo, o que poderá servir de alvo para futuras pesquisas, cujo objetivo será o de investigar, analisar criticamente, verificar as razões e propor alternativa em estudos de avaliação do motivo da baixa participação das MPEs em licitações, especialmente, nas de pregão eletrônico.

Outros fatores a serem pesquisados poderiam ser quanto ao número de participantes, nas licitações, se isso afeta o preço de oferta, e se há uma relação linear entre o número de licitantes e o preço praticado.

ONLINE REVERSE AUCTION: AN ANALYSIS OF ITS APPLICABILITY AT THE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

ABSTRACT: In order to achieve organizational efficiency and effectiveness and also achieve economy of public resources, with the use of the Procurement Law, came the process occurring trading in electronic form for procurement of goods and services. As a result of its use in the Federal University of Pampa (UNIPAMPA), an institution of higher education (IHE) Public, this study aims to verify if there were savings on purchases made by UNIPAMPA after the bidding processes performed with the electronic auction. To achieve this purpose, the methodology used is based on a case study, and in the course with exploratory research, document and quantitative analysis of the data extracted from the minutes of electronic auctions available in the Procurement Portal of the Federal Government (COMPRASNET). The main results of the study show that the use of trading in its electronic form, was satisfactory for the collective interest and provided economy in the use of public resources of the research institution.

Keywords: Public administration. Institution of higher education. Bidding. Electronic auction.

REFERÊNCIAS

ARANTES, R. S. **Módulo III - Licitações**. IV Seminário de Execução Financeira de Projetos Financiados com Recursos Externos, 5 a 8 de maio de 2009, Escola de Administração Fazendária, Brasília, DF. 2009. Disponível em: <http://www3.tesouro.gov.br/siafi/download/projetos_externos/Licitacoes_MP.pdf>. Acesso em: 20 out. 2012.

ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito administrativo descomplicado**. São Paulo: Método, 2009.

BITTENCOURT, S. **Pregão eletrônico**: Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando também a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Lei de licitações e contratos administrativos e legislação complementar. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm>. Acesso em: 3 maio 2012.

_____. **Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000.** Regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3697.htm>. Acesso em: 3 maio 2012.

_____. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm>. Acesso em: 23 nov. 2012.

_____. **Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm>. Acesso em: 26 abr. 2012.

_____. **Tribunal de Contas da União.** Licitações e contratos: orientações básicas. 3. ed, Revista atualizada e ampliada, Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006.

_____. **Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010.** Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1o do art. 2o da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2007-2010/2010/Lei/L12349.htm#art1>. Acesso em: 20 out. 2012. 2010a.

_____. **Tribunal de Contas da União.** Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. Secretaria -Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010b.

CANIËLS, M. C. J.; VAN RAAIJ, E. M. Do all suppliers dislike electronic reverse auctions? **Journal of Purchasing & Supply Management**, v. 15, 2009, p. 12-23.

CARTER, C. R.; STEVENS, C. K. S. Electronic reverse auction configuration and its impact on buyer price and supplier perceptions of opportunism: A laboratory experiment. **Journal of Operations Management**, New York, v. 25, n. 5, August 2007, p. 1035-1054.

COLLIS, J.; HUSSEY, R. **Pesquisa em administração:** um guia prático para alunos de Graduação e Pós-Graduação. Porto Alegre: Bookman, 2005.

COX, J. C.; ROBERSON, B.; SMITH, V.L. Theory and behavior of single object auctions. **Research in Experimental Economics**, v. 2, p. 1-43, 1982.

DYER, D., KAGEL, J. H., LEVIN, D., 1989. Resolving uncertainty about the number of bidders in independent private-value auctions: in experimental analysis. **Rand Journal of Economics**, v. 20, n. 2, 1989, p. 268-279.

EMILIANI, M. L.; STEC, D. J. Wood pallet suppliers' reaction to online reverse auctions. **Supply Chain Management: An International Journal**, v. 10, n. 4, 2005, p. 278-288.

FARIA, E. R.; FERREIRA, M. A. M.; SANTOS, L. M.; SILVEIRA, S. F. R. Fatores determinantes na variação dos preços dos produtos contratados por pregão eletrônico. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 44, n. 6, p.1405-1428, nov./dez., 2010.

FARIA, E. R.; FERREIRA, M. A. M.; SANTOS, L. M.; SILVEIRA, S. F. R. Pregão eletrônico versus pregão presencial: estudo comparativo de redução de preços e tempo. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ** (online), Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 47-62, jan./abril, 2011.

FERNANDES, J. U. Jacoby. (Org.). **Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico**. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

FURTADO, L. R. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

JUSTEN FILHO, M. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética, 2010.

KOHAMA, H. **Contabilidade pública: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2001.

LUCENA, F. O. **Monografia – Arte e técnica da construção**. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda., 2011.

MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

MONTEIRO, C. **Como Funciona a Licitação por Pregão**. 2013. Disponível em: <<http://contavel.com/index.php?page=pregao>>. Acesso em: 5 jun. 2013.

NASCIMENTO, E. R. **Princípios de finanças públicas: teoria e questões**. Série concursos. Rio de Janeiro: Ferreira, 2010.

PRESTES, C.; BATISTA, H. G. **Guia valor econômico de licitações**. São Paulo: Globo, 2004.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1989.

SANTOS, O. J. **Constituição Federal**. São Paulo: Lawbook, 2002.

SILVA, A.; RIBEIRO, J. A.; RODRIGUES, L. A. **Desvendando o pregão eletrônico**. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Florianópolis: UFSC, 2005.

Originais recebidos em: 18/02/2015

Aceito para publicação em: 01/09/2015